

Propriedade de Joaquim Roberto de Azevedo Marques

S. PAULO

Sexta-feira 29 de Março de 1878

BRAZIL

CORREIO PAULISTANO

S. PAULO, 29 de Março de 1878.

O sr. Leoncio com os seis considerandos do monumental *ofício-sentença* desvaneceu as ilusões dos poucos que ainda acreditavam nos seus talentos e ilustração.

Para o segundo considerando é impossível encontrar qualificativo provocaria o riso, se não entristecesse a quem ama sinceramente este desdito Brasil.

Nunca houve quem cogitasse na possibilidade de uma decisão de juiz ou tribunal superior, proferida em questão cível, ser revogada ou annullada por outra de juiz inferior, pronunciada em causa crime; tão *feliz* lembrança estava reservada para o sr. Leoncio.

O juiz criminal de Santos não tinha, não podia ter competência para alterar ou revogar o accordão da Relação; só lhe cumpria a vista da prova dos autos absolver ou condenar os vereadores e juizes de paz responsabilizados.

A sentença de absolvição ou condenação só podia ter referência aos acusados, que, ou ficariam livres e em paz, ou cumpririam a pena imposta.

Nas sentenças judiciais são as conclusões, e não as razões de decidir, que constituem a causa julgada; se o juiz deixar de motivar a sentença, esta será válida e produzirá todos os legais efeitos.

Se a sentença do juiz de direito foi contra a decisão, então é evidentemente nula, porque não pode haver sentença contra sentença.

Se o juiz de direito fundamentou a sua decisão absolutória exclusivamente na suposta nullidade do accordão, será fóra de dúvida que é nulla visto ser dada por falsa prova, e nessa hipótese não pode ser executada segundo a celebre teoria com que o ministro, o ajudante do cartório administrativo, e os advogados dos vereadores pretendem anular o ofício.

Tanto na imprensa como na tribuna tem sido provada a saciedade a legalidade do accordão da Relação, não ha quem em boa fé possa duvidar; o sr. Leoncio a reconhece, pois se conscientemente tivesse a opinião que externa não empregaria para sustentar a argumentos pueris como são esses esdrúxulos considerandos.

O accordão, posto que fosse nulo, devia ser executado e respeitado, porque as sentenças nullas se presumem válidas enquanto não são revogadas.

Para que não continuem com má fé a atribuir nossa argumentação a interesses partidários, transcreveremos as palavras de um ma-

gistrado e jurisconsulto eminentes, cuja autorizada opinião foi sempre invocada com respeito por mestres e discípulos de jurisprudência.

São essas palavras do sr. Marquez de S. Vicente:

« Quando se diz que a sentença nulla, embora já inapelável não passa em julgado, expressa-se sómente que não estabelece consubstancialmente julgada, isto é, que pode ser ainda revogada por ação de nullidade, revisão ou embargos na execução e nada mais. Consequentemente não quer dizer que possa por outras vias proferir-se outra sentença contra ella, ou denegar-se-lhe execução que deva ser suspeito de seu mestre. »

Accrescenta o distinto jurisconsulto:

« Certamente a sentença, posto que nulla, subsiste e produz seus efeitos enquanto se não reforma ou revoga pelos meios legítimos. »

Como o sr. S. Vicente opinam Pereira e Souza, Savigny e todos os jurisconsultos, e também opinariam os srs. Leoncio & C. se a paixão partidária, ou o divinal capricho não os obrigasse a sustentar guerra contra a verdade, e o bom senso.

O sr. Leoncio que teve pleno conhecimento do acto público e oficial do juiz de direito de Santos, por ser advogado dos nullos; devia também conhecer o acto público e oficial do Supremo Tribunal de Justiça, visto ter sido o denunciante dos desembargadores; acto que devia lhe ficar gravado na memória, porque o condonou a pagar custas.

Se as sentenças criminais devessem resolver a questão cível, certamente o accordão do Supremo Tribunal declarando que bem procederam os desembargadores devia merecer mais acatamento que a de um juiz de primeira instância decidindo contra o rei.

Comprehende-se que ao advogado dos nullos fosse mais agradável a sentença do juiz de direito; mas o ministro d'Estado, que deve ser superior às questiúncias de campanário, e aos favores de falsas divindades, e só atender os interesses da justiça e da nação, não podia desacatar o Supremo Tribunal de Justiça, antepondo às suas venerandas sentenças a decisão de um juiz de primeira instância. O sr. Leoncio pode livremente subordinar-se as imposições ou conselhos de seu mestre o protector, porém o ministro do imperio tem o dever de fazer executar a lei, sem importar-se com a contrariedade que possa causar a alguém.

O sr. Leoncio, jurando nas palavras de seu mestre divino, deu como provado ou líquido o que é objecto de litigio, isto é, que o accordão da Relação foi proferido fóra do termo legal.

nem periodico, pegou-lhe quasi machinelmente, e aborto nas suas reflexões, foi acostar-se à pedra do logão.

Nesta noite voltou José da botica.

— É preciso deitar este morro, e saírem todos do quarto. O meu primeiro medicamento é o mais absoluto repouso. Veio comigo, Fernando; logo voltaremos, se sua mãe os chamar.

D' Nicomedes tomou Fernando pelo braço, e este amparando o periódico, disse:

— Advinha o que sucedeu? Minha Irmã levou homens à noite alguma dessas abomináveis histórias com que frequentemente encheram os periódicos, e dando corpo na sua imaginação aos simples factos, transformaram a cabra o medo dos incendiários.

— Os incendiários!... Não admira. Sabe o que sucedeu aí esta noite?

— Aí!... — Com a fortuna! Aqui a deitou, n'uma casa da rua da Victoria, que tem os jardins pegados com os dela casa.

— Conta lá!

— Sucedeu que foi assassinado toda uma família: quatro casas... os pais, as mães e os filhos; ninguém escapou.

— Deus Eterno! Está certo disso?

— Pois se foi chamado pela justiça para identificar os cadáveres, Sáhia eu de lá quando encontrei o José.

— E foram os incendiários que os assassinaram?

— Foram.

— Esta noite?

— Esta mesma noite: acabo de verificar o que digo.

Assim conversando chegaram à casa de jantar, ao tempo em que apparecia José, dizendo para Fernando:

— Se já viram coisa mais rara, senhor! Nem por todo quanto ha fui capaz de abrir a porta do tacador de menina, a que dá para o vestíbulo, e muito menos a porta desta. Parece mesmo que ambas as fechaduras foram arrumadas, ou que tentaram arrombar-as sem o conseguirem.

D' Nicomedes escarrou em Fernando, que estava como que aberto.

Passado por diante de uma poltrona reparou

Os honrados desembargadores sustentam que o prazo legal não foi excedido.

Os distintos ministros do Supremo Tribunal de Justiça declararam que os desembargadores deram à lei o genérico sentido.

Os dois venerandos tribunais argumentam com textos expressos da leis, com a opinião de respeitáveis praxistas, e com a prática de julgar, que é o melhor interprete das leis; o sr. Leoncio só pode ter em seu apoio o parecer suspeito de seu mestre.

Quando muito valioso e auctorizado fosse esse parecer apenas poder-se-hia conceder que a lei eleitoral oferecia dúvidas, e necessaria era a interpretação.

A interpretação authentica é da exclusiva competência do poder legislativo, e enquanto este não se faz ouvir é atribuição do poder judicial interpretar doutrinalmente as leis que applica, e a esta interpretação não pode oppor-se o poder executivo.

Se o sr. Leoncio não considerasse, mas improvisasse, talvez escapasse do ridículo em que caiu com os celebres considerandos. Improvisando escreveria o que o acaso dictasse; e o acaso tem as vezes bons caprichos, a elle deve a humanidade grandes benefícios, e o sr. Leoncio a posição, que o deslumbra.

COMMUNICADO

A qualificação de Guaratinguetá

A «Tribuna Liberal» de 28 dá publicidade a uma réde de diatribes contra os dignos juizes de Guaratinguetá, à proporção da qualificação dos votantes.

Parece que os liberaes daquela cidade temem ser esquecidos do centro, e, a todo transe, buscam accusar os adversários.

Não é de bom conselho adulterar a verdade dos factos para dar passo a paixões partidárias, e as rancor que os liberaes de Guaratinguetá nutrem ainda contra os magistrados que tem administrado justiça na comarca.

Resurgem as velhas questões sobre qualificação dos votantes, tão amplamente discutidas na imprensa; resurgem, porém, com maxima parcialidade e injustiça, hoje que o poder judicial tem decidido todos os recursos, tornando conhecimento de todas as quaisquer articuladas pelos liberaes contra os juizes, sem encontrar nenhuma acusação o mais leve fundamento!

Os liberaes de Guaratinguetá esqueceram-se, entretanto, que reclamaram pola inclusão, na lista dos votantes daquela paróquia, de um sem numero de individuos completamente desconhecidos; não se lembraram dos artifícios inauditos de que lançaram mão para surprehender a justiça; occultaram que, não podendo fazer justificações no termo da sua domicílio, onde a prova seria impossível, porque não eram conhecidos os reclamantes, ou não existiam na paróquia, procuraram

II

Do que tinha acontecido

Com a atenta e inquieta vigilância que é peculiar e exclusiva das mães, dava a triste vireta a sua filha quantos cuidados pedia a sua delicada situação.

Amélia estava mais tranquila, mas tão sobreexposta que não podia ter consciência de coisa alguma do que se passava à rede de si.

Parecia estar ainda sob o impressão do terror profundo, que revelara desde que tinha recuperado os sentidos.

Sabiam-lhe dos lobos palavras sem nexo nem coherência, e a excelente mãe perdia-se em conjecturas, porque mesmo assim incertos como eram as phrases. Amélia referia-se constantemente a um crime realizado ou tentado.

— Não me conheces? — perguntou a viúva.

E apertando-a contra o peito, repetiu:

— Amélia, não conhece a sua querida mãe!

— Minha mãe!... Eu podia chama-la, mas... também ouvirá... terá medo...

— Ouvirás, a quem?

— A elas!... Silêncio!...

— M-o Deus!

— Eles estão ali...

— Mas elas quem?

— Os bandidos!

— Os bandidos, dizes?

E a boa senhora empalideceu; mas tentando refazer-se, perguntou:

— Porque falias tu em bandidos?

— Silêncio!

E por um dos dedos sobre os lábios da mãe, dizendo com misterio:

— Estarão à escuta para nos surprehenderem e... não de matar-nos... E' preciso gritar, mas não... não posso, porque... Ah!

Fez Amélia um esforço para falar, ergueu-se, mas não pôde articular nenhuma palavra.

Ichaíram-lhe as veias do pescoço, todo o semblante se fez um pouco roxo, moçaram-se-lhe os olhos como para saltarem das órbitas, e a infeliz menina parecia desfagar-se.

o longínquo termo de Araras, onde testemunhas, adrede escondidas, juraram falsamente sobre a sua idoneidade, como ficou plenamente averiguado!

Foi, por todos estes factos, que encerravam matéria para processo criminoso, que os juizes ordenaram a co-pia de d'fluientes peças do recurso.

Tão recentes são os acontecimentos que cau a posse não se lembrarem as liberas de Guaratinguetá que os seus recursos estiveram por longo tempo na agencia do correio, por falta do pagamento de porte indispensável para a remessa!

Eis-agora a spura a vehemencia da sua linguagem contra o digno e illustre juiz municipal o sr. dr. José de Barros Franco, por ter este, ou antes a junta municipal, de que é presidente, cumprido exactamente os seus deveres.

Não tendo-se reunido no tempo proprio a junta municipal e dirigindo o digno presidente uma consulta ao administrador da província, determinou este que se fizesse nova convocação, embora não fossem recebidas as listas do que falla o art. 27 das instruções, como a idade, estado, filiação, domicílio e renda.

Nestas condições entendeu perfeitamente a junta que não era possível o lançamento, em face da lei.

R, realmente, como verificar a identidade desses individuos, perante a passa parochial e como expedir os respectivos títulos de qualificação? como satisfazer o expresso preceito da lei, que exige substancialmente a declaração de todos aqueles requisitos, em frente ao nome de cada votante?

E tanto estavam os liberaes convencidos da inutilidade e monstruosidade do seu documento, que reclamaram outro com muita antecedencia, porque sabiam que era impossível a junta fazer o lançamento e expedir as listas necessárias, em vista daquela carta desfeita e invalida.

Si foram inóprios os seus procuradores nesta capital, queizem-se delas, mas não imputem aos adversários faltas que não lhes cabem.

A junta procedeu nos termos restritos da lei. Acionou os documentos que satisfaziam as exigências legais e repudiou os que, no conceito dos apresentantes, eram eternamente monstruosos!

E este facto clarissimo, de comprehensão facilissima, que não pode gerar dúvidas nos espíritos mais acanhados, que fornecem assumpto para um conjunto de apreciações apaixonadas, de censuras asperas e injúias aos juizes de Guaratinguetá e aos do tribunal da Relação!

Basta ler-se as considerações da «Tribuna» sobre a qualificação de votantes de Guaratinguetá, para se ficar convencido que a junta municipal dessa cidade procedeu com criterio, observando religiosamente a lei.

— Doutor! Doutor! bradou a súcia mãe-chega de inexplicável terror.

Chegou o medico seguido de Fernando, no instante em que Amélia exalava um grito rouco, e principiou a soluçar. Contorceu-se toda, caiu sobre a cama, e desatou a chorar.

— Magnífico! exclamou D. Nicomedes. Esta crise é salutar: as lagrimas valem mil vezes mais do que todas as minhas receitas.

— Acredita?... perguntou a modo de vívia.

— Acredito, e não me engano. Deve-a chorar, sozinha e gemer; e vêm as lagrimas em abundância, e está passado o perigo. Já se nervas: não estão tão contrabidados nem tão inchados os veios. Ora temos! Isto já não é nado, e a minha querida Amélia, se quiser, pode ainda muito bem dançar esta noite em qualquer baile.

E o bom do doutor percorria a alcova estergendo as mãos, e com tal expressão de alegria, que mudamente testemunhava o muito affeto que tinha aquella bondade fmailia.

Amélia não cessava entretanto de chorar; a mãe e o irmão não se arredavam de seu pé da cabeceira, espiando assustados o instante em que a medico chegasse a confeccionar o a faller-thas.

Passado um pouco, ergueu a enferma lentamente a cabeça; e os seus olhos, vagos ainda, erravam de um para outro lado, até que por fim se fixaram na mãe, apinhando-se de repente.

Amélia parou de chorar, e rodou com os braços o pesoço de mãe, dizendo com

O liberais querem desviar a atenção pública das arbitrariedades que as novas autoridades policiais vão com tido o desarranjo expondo.

E' maior, para este efeito, continuar nas acusações aos adversários.

Desengana-se, porém; se em Guaíratinguá desempenha-se, algumas comédias, os comediantes são os liberais, que não respeitam a lei, nem sabem acatar a verdade.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

Sessão de 28 de Março de 1878

PRESIDENCIA DO SR. DR. LOPES CHAVES

No expediente é lido o parecer das comissões das fazendas, e constituição e justiça sobre as razões de pagamento, pelo presidente da província, da lei do orçamento, e o que vale para que o projeto volte novamente à discussão.

São mais lidas e aprovadas várias redações do projeto.

Retirando-se na ordem do dia, são aprovadas em 4^a discussão as emendas ao projeto n.º 23, creando o fundo de 1.000\$000 para o escravo importado na província.

São mais aprovados os seguintes projetos:

Em discussão:

O projeto sobre o bairro Rio Acima de S. Bernardo e São Paulo.

O projeto de conciliação dos vencimentos dos empregados da repartição do governo.

O projeto de autorização do governo a pagar a quantia de 1.000\$000 a D. Maria Góis de Carvalho.

Em discussão:

O projeto de liberação de divisas entre Itaquera, S. Pedro e Pirapora.

O projeto de orçamento municipal.

O projeto de fundo de cedulas de primeiras letras em vez de bonitas.

Em discussão: o de n.º 72 sobre vencimentos dos profissionais das escolas anexas à Normal.

Entendo em 1^a discussão o projeto n.º 83 sobre reforma da instrução pública, vee à respectiva comissão, a recomendação do sr. Martinho Francisco Junior.

Entendo em 2^a discussão o projeto n.º 78, habilitando para o pagamento público, o bairro S. Benedicto Vellozo.

O projeto de conciliação das contas da província.

e por simples insinuações, é certo, tem-se feito pairar aqui sobre a administração das finanças provinciais.

Se estivesse presente o sr. inspector, eu, no entanto que não pôde deixar de fazer todos os homens sinceros que querem dar a cada um o que lhe pertence; não me pô de dispersar o exame não só daquele que hontem aqui proferido, mas ainda do que lá se nos ofereceu do inspector e do presidente da província.

No seu ofício de 22 de Fevereiro último dizia o inspector do tesouro ao presidente:

...Dessas informações consta que não ha na contabilidade os livros Diário e Mestre....essas irregularidades v. ex. já estranhou na visita que fez a esta repartição; considero-as de tanta gravidade que julgo no dever de consignar-as oficialmente para incorrer, pelo silêncio, em responsabilidade que me não cabe.....não escapava a v. ex. quanto de anormal e confuso na escrituração pola não existência dos livros -diário- e -mestre-, inconveniente que continua de prompto remediar, declarando mais abaixo que acha a impossível, com limitado pessoal da repartição, atender ao serviço que virá a crescer....

Esta acusação do inspector do tesouro é muito grave.

Diz elle que não lhe cabe a responsabilidade do estado anormal e confuso da escrituração pela não existência dos livros -diário- e -mestre-, inconveniente que continua de prompto remediar, declarando mais abaixo que acha a impossível, com limitado pessoal da repartição, atender ao serviço que virá a crescer....

Tomando por base es e officio do inspector do tesouro, que é um documento público, que a província tem necessidade de conhecer e analisar, tinha eu formulado as minhas perguntas ao sr. inspector:

Si julgava imprensável os livros diário e mestre; se podia administrar os finanças da província sem esses livros; se podia satisfazer essa obrigação com o pessoal existente da repartição; se já tinha dado começo à escrituração dos mesmos livros; no caso afirmativo, se esse serviço faria-se regularmente sem prejuízo de outros; se pela escrituração não podia conhecer qual a dívida actual da província, se proveniente de letras ou de despesas; se nela disto consta no livro caixa ou nos balancetes mensais; se há letras no valor de -tanto-, e contas da mesma importância quitadas, e qual a explicação de facto.

Fago esta pergunta á propósito do que nos disse aqui o nobre deputado residente em Taubaté, isto é, que tinha notícia de que havia no tesouro contas com recibos passados, e letras de igual importância representando a mesma conta.

O sr. M. DE BARROS: Eu disse que foi uma coincidência que vi conta e letra da mesma importância.

O sr. E. DE REZENDE: -E o que eu queria que o sr. inspector me dissesse e explicasse. Desejava também saber e em quanto importaram as despesas de hospedagem.

O sr. M. DE BARROS: -Eu disse que foi uma coincidência que vi conta e letra da mesma importância.

O sr. E. DE REZENDE: -Tudo quanto tem dito o nobre deputado tem servido para agravar o facto; antes a primeira explicação.

O sr. M. DE BARROS: -Excepto o cofre, que está entregue ao tesoureiro, tudo mais está a cargo do inspector.

O sr. E. DE REZENDE: -Tudo quanto tem dito o nobre deputado tem servido para agravar o facto; antes a primeira explicação.

O sr. M. DE BARROS: -Oh, que tanto zelo!

O sr. E. DE REZENDE: -O nobre deputado devia antes dizer: Oh, que nenhum zelo!....(Apoiados da maioria)

E' triste, senhor presidente, tocar neste ponto, sobretudo por offendêr a proverbial hospitalidade da província de S. Paulo! (Apoiados) E' triste liquidarmos por este modo, contas de hospedagem, principalmente estas; não ha particular que tenha a coragem de dizer a um outro -gastei tanto com a sua hospedagem!..

O sr. M. DE BARROS: Eu gastaria sob minha responsabilidade.

O sr. E. DE REZENDE: -É quem gastou o fez sob sua responsabilidade.

O sr. M. DE BARROS: -Não censure o gesto; o contrario, entendo que a província devia bem hospedar a S. Almeida.

O sr. E. DE REZENDE: -Quanto pagou a tesouraria da sua enda e quanto o tesouro provincial; se já está paga toda esta dívida.

Para melhor conhecimento das informações que peço, desejaria também saber quais os maiores importâncias entradas para o tesouro nos meses de Janeiro e Fevereiro; em quanto monta presentemente a dívida da província, em quanto tem sido amortizada; se no tesouro tem havido exigência, a estas tem sido satisfeitas. Emfim, tendo o sr. inspector manifestado o seu juizo de que as contas não corriam brim pelo tesoureiro, de que havia anarquia na escrituração etc., é natural que s. s. , tomando conta da repartição, a primeira causa que fizesse fosse corrigir a relação das obras públicas da província; analisar, estudar a maior ou menor, ou a nenhuma fiscalização dessas obras.

E assim em quinze também perguntar a s. s. « se já tinha examinado algumas contas, por exemplo, as que foram prestadas pelas obras da ponte sobre o rio Piracicaba; se nelas tinha encontrado alguma vícios ou defeitos, ou falta de quaisquer formalidades. »

O sr. M. DE BARROS: -Essa obra foi muito bem administrada.

O sr. E. DE REZENDE: -É um exemplo que apresento, e tenho talvez motivos para isso.

Se porventura as férias dessa obra tinham ou não sido apresentadas com todas as formalidades do regulamento...

O sr. M. DE BARROS: -Perfeitamente, não ha dúvida. Mas quem disse isso?

O sr. E. DE REZENDE: -É um exemplo....

Quero, finalmente, que o sr. inspector do tesoureiro nos dissesse se foi nomeado algum collector de rendas provinciais e empassado, sem previamente pagar os emolumentos do título e prestar juramento na forma de nossas leis. »

Quisera mal que nos dissesse « se na repartição se tinha dado algum arrumamento de armário, quem o fez ou ordenou. »

O sr. M. DE BARROS: -ri-se.

O sr. E. DE REZENDE: O nobre deputado ri-se, e eu tenho razões ponderosas para denunciar este facto.

O sr. M. DE BARROS: -No tesouro, excepto o cofre, todas as maiores repartções estão a cargo do inspector.

Continua o sr. Barão de Itatiba:

Confrontando a renda orgânica com a arrecadação, esta excede em 343:8575928.

A despejo calculado em 1:83:976:927, diferença para menos 68:58:85814.

Termos pris:

Excesso de renda . . . 343:8575929
Diminuição de des

O sr. A. dos Santos :—O que é preciso é que fique consignado que essas despesas não foram glosadas pelo governo geral, como aqui se disse, porque não foram apresentadas à elle.

O sr. M. de Barros :—E tão deslocando a questão.

O sr. E. de REZENDE :—Em qualquer pé que o nobre deputado coloque a questão, terá explicação conhecida e solução legal.

E pos, sr. presidente, o que fico bem patente sobre este ponto, é que, ou o sr. inspector não estava de muito boa fé quando declarava aqui ignorar completamente o destino de tais créditos, ou tinha completa ignorância do que se passava pela sua repartição! S. sr. presente, podia dizer-nos se uma ou outra evoca; ausente, não posso insistir na questão.

Mas, nos dias a hontem o sr. inspector — os créditos aparecem ora como créditos, ora confundindo-se com rubricas do orçamento, etc.

Isto para mim, não é por estar ausente, não pôde ser saida; completa ignorância da organização da repartição...

O sr. M. de Barros :—O balanço, que não foi feito por elle, ah! este.

O sr. E. de REZENDE :—... porque não é crível que um empregado público, ainda que não tenha muito habito, enxerido para um a repartição como é o tesourero provincial, deixe de pôr-se imediatamente em dia com o expediente da mesma repartição.

O sr. M. de Barros :—Pois, se tudo está mal escrito, não se sabe de nada.

O sr. E. de REZENDE :—Veremos depois essa questão de escrituração.

V. exc. sabe, sr. presidente, que em questão de créditos, em vista dos princípios e das legislações, elas são sempre extraordinárias ou suplementares para provarem se despesas previstas ou imprevistas.

O sr. M. de Barros :—Hoje, pela lei de 1875, não ha saido uma.

O sr. E. de REZENDE :—Perdoe-me, vamos liquidar esta questão.

Antes de chegarmos à esta lei de 1875, sr. presidente, é bom conhecermos o histórico destas despesas eventuais e urgentes.

Temos a lei de 19 de Fevereiro de 1845, lei da orçamento, que d'clara nas disposições permanentes «a thesouraria não poderá, desde já, pagar despesa alguma que não esteja designada por lei, salvo aquelas que reconhecer urgentes, (iste é, imprevistas), e não possam esperar por providências da assembleia, e com declaração do presidente de tomar sobre si o responsabilidade da despesa.»

A lei de 16 de Março de 1846, que é a primeira na qual se já uma verba para despesas eventuais, de 4 contos, no art. 35, diz: «despesas eventuais a que são motivadas por necessidades urgentes não compreendidas na lei de orçamento, e ocorridas posteriormente á elle, e que não sendo satisfeitas, prejudicariam o serviço publico.»

E mais ou menos a reprodução da outra.

Temos o regulamento de Abril de 1868, art. 4º § 4, que diz, competência do inspector mandar fazer os pagamentos determinados, observando o prescripção neste regulamento.

Temos ainda o § 15 do art. 4º e o art. 78 que dizem: «(L).

Diz o art. 79: «(L).

O sr. M. de Barros :—Justamente, essa é a minha questão. Mandaram aqui para a assembleia aprovar.

O sr. E. de REZENDE :—Pelo regulamento, fica entendido que nesse caso o presidente é o responsável pelo quanto despenderá até que a assembleia approve.

O sr. M. de Barros :—Dahi fui que passei a minha questão; disse que os nobres deputados queriam alí firmar a responsabilidade do sr. Sebastião José Pereira, deixando de aprovar essas despesas.

O sr. E. de REZENDE :—Em quanto a assembleia não aprovou, o que acontece é que o presidente continua responsável. Mas há uma consideração a fazer-se: o nobre deputado disse que fazia-se oposição ao sr. Sebastião José Pereira, porque não aprovando-se essas despesas, continuava a sua responsabilidade.

Mas, se a assembleia entendeu que não devia concorrer para estas despesas, que o governo geral é que deve pagar-as, d'onde que não houve reclamação, deixou que continuasse na rubrica do orçamento...

O sr. M. de Barros :—Nº orçamento não está.

O sr. E. de REZENDE :—Está, pagina 42, os demonstrações do saldo.

O que d'dez-se é que a assembleia deixou contínua esta despesa como um aditamento feito pelos cofres provinciais, e a haver da thesouraria geral, entendendo a comissão de fazenda, que não devia cortar, já, quando esperar mais algum tempo, sem que entre tanto qualquer deputado reclamasse, reduzisse tudo a uma simples classificação da despesa.

Continuando, temos a lei de orçamento de 1871 a 72 e art. 7º que declarou:

«Nenhuma obra não prevista em lei será iniciada, nem que a elle p'oceda a abertura de um credito especial, por acto do governo, no qual exponha a sua necessidade».

A lei de 1875 no seu art. 12 dispõe:

«O art. 7º da lei de 1º de Abril de 1871 será sómata aplicável às despesas eventuais, de conformidade com a lei do orçamento de 46 art. 35.»

Ora, se a lei de 1871 fala só de obras públicas, esta de 1875, que into-põe o de 1871, não pode seguir referindo-se ás obras públicas; de sorte que todas as outras despesas eventuais ou urgentes, como quizerem qualificar, não podem deixar de ser reguladas pela lei de 1845.

(Continua)

S. Paulo, 28 de Março de 1878.
E. R. M.

O juiz municipal e de orphões dos termos reunidos de Santos e S. Vicente.

ALBERTO BEZAMAT.

Roubo simulado da alfandega de Santos

Como unica resposta à publicação inserta na « Província » de hontem sob a epígrafe Acima, pelo engrabiho Luiz Manoel de Albuquerque Galvão, diretor público seguinte:

«Fui eu o juiz que pronunciou este engancheiro pelo crime de calúnia, de que o accusou o x-thesoureiro da alfandega, tendo minha sentença devidamente sustentada.

Fui ainda eu o juiz de direito interino que, no processo do inspector e x-thesoureiro, absolvendo os acusados, mendi extrahiu copia de várias peças para serem remetidas ao juiz criminal, por entender que elles interessavam á justiça esclarecendo-s as sobre a autoria e cumplicidade do roubo perpetrado no cofre daquela repartição.»

S. Paulo, 28 de Março de 1878.

O juiz de direito de Santos.

ALBERTO BEZAMAT.

Ao Club da Lavoura de Campinas

O projecto de um conto de réis, passou a vossa representação á assembleia, nem seria lida se não fosse requerido pelo nobre deputado residente em Pindamonhangaba. O projecto ras de encontro á nossa constituição, assim o disse o conselho d'Es-tud., em uma resolução idêntica no Rio Grande. Das providências a esta tutela officiosa.

Um lavorador.

Srs. deputados

Dee-nos bragos, srs. deputados provinciais, livres, mas que não nos distem.

Um que já tomou finta.

NOTICIARIO GERAL

A regeneração pelo calote — Foi, ante-hontem, recusado pelo tesouro provincial o pagamento de uma letra de mesmo, nessa dia vencida, dando-se como razão desse exatacho acontecimento — que o tesoureiro não tinha dinheiro!

E' incrivel, mas é verdade!

A que estado de degradação pretende o sr. Baptista Parreira reduzir a província de S Paulo!

O que deve fazer o credor da província, portador dessa letra, na importância de 30.000\$, em vista desmoronaria indifida em que está declarada a província de S Paulo?

E assim é que se regeneram as finanças da província!

E' a regeneração pelo calote!

Para tal situação só tal presidente.

A polícia da regeneração — No Parahyba de Guarapueira de 21 de corrente encontramos a seguinte notícia:

POLICIA — O mingo passado, as 11 horas da noite em estado de completa embriaguez, passeava dando cambalhotas pelas ruas d'esta cidade o comandante de polícia, fazendo victimas de ub. e 1000 paixões a todos que por este passavam. Um seguidão foi a cadeia, formou a guarda e mandou que fosse a rua da Figueira prender e espantar a quem encostasse, ficando os presos guarda das roncas por elle que depois de furorosas devoluções ao Deus Biccho e filo nos redutores brigas de Morphys! E acham-se na cadeia 1600 de criminosos gravíssimos!

Eccc Iterum Christipinus — No numero da «Tribuna» de 23 de corrente lê-se:

«Como o general spartano direitos sozegadamente; bate, porém escuta!

Ora só ho quem ignora que esta phrase é de Themistocles à Ubiates por occasião da batalha de Salamina.

A «Tribuna» porém fez de ateniense Themistocles um general ex-partido!

Assim sabem a historia os «divinos» jornalistas!

Os menores — Lê-se na Patria de Niteroy.

O sr. ministro da justiça deve reconhecer, como ministro constitucional, atôn do tipo de democracia que declara ter, o seu acto de «exclusividade» no sparsamento de monarcas e romessa d'elles para o poder de fazendeiros anonymous a tribular-se à parte das escravas.

Além de ilegal e absolutamente atentatório de direitos sagrados garantidos na constituição e nas leis sub idias, essa prática é da equívoco humanidade e candidez.

Os menores devem ter seus curadores e tutores nomeados legalmente, por juizes competentes, quando lhes faltar o curador ou teto natural.

Para corrigit a vagabundagem d'elles, cumpra a acto policial, atôn onde pôde ser legal, entender-se com os seus tutores naturaes, e pravar a demoração de outros, si esses são «incipazes», para lograr-se-lhe quelqu' e meias de «curação» e cautela do futuro.

Envier manjares nas comuniões em que são apenados, para o poder de fazendeiros anonymous, como quem lhes dá couraço para usarem d'elles em seu beneficio, sera medida própria dos governos despoticos ou dos reis velhos, e não de ministros ou governos que commandam o arbitrio e o domício pessoal.

Não faça o nobre ministro, o não concederem os seus colegas solidários o concorde dos conservadores, que sustentam que os liberais e democratas do Brasil são os maiores despotas quando cum o poder.

Não é uma razão hostil ou inimiga que lhe dirige estas reflexões, embora não seja ministerialista.

Efeitos da economia — Diz a Patria:

«A economia que o honrado sr. ministro da agricultura faz com a expressão da comissão em que estava o professor Hartt, segundo informações fideliq's que temos, deve o nobre presidente do conselho ter já obtido que além de negativa, o talvez concorresse para uma grande e fatal conmarcha moral, determinada pelo amor sincero à sciença.

Seu é o tomado medidas capazes de acutellar os trabalhos feitos e os produtos da importação: comissão do dr. Hartt, fezendo recolher com dâmas de custo

de algum valor os productos da comissão ao museu sem lhes destinar acondicionamento, e contra o que objectou conceitualmente a direção ou administração do museu, é um acto que não está de modo algum compatível com o criterio e gravidade do carácter administrativo e governamental-económico do nobre ministro da agricultura.

Ver realizar economias destas quando outras despesas de cifra mais exultadas e perniciosas se não cortam, é para... comover.

As autoridades do sr. Homem de Melo — Do Correio da Bahia, trazemos as seguintes linhas que bem demonstram a regeneração que o sr. Homem de Melo foi inaugurar naquela patriótica província.

Chamamos a atenção dos nossos amigos para as recomendações que faz o jornalista bahiano aos conservadores da Bahia.

«Confirme notícias recebidas de fôr a deram os escritórios da polícia, em encarregar os cidadãos conservadores, obriguando-os a serem portadores de oficiais a autoridades residentes a grandes distâncias. Os subdelegados de Pirajá e Mortilho estão empregando nesse meio de resegurança, privando homens pobres do único capital que possuem, o trabalho, do qual tiram a subsistência para si e suas famílias.

«Uma circular do sr. dr. chefe da polícia ás suas autoridades declarando abusivo semelhante procedimento, seria de muito proveito e tranquillizaria os desengajados e ajitados ás caprichosas diligências.

«Mas podendo acontecer que não venha a lume providencia alguma, devemos declarar nossos amigos, declarando-lhes que nenhuma lei obriga e cidadão a servir do estafeta a qualquer autoridade, o portento quando alguma for iniciado para tal mister, pôr de nojar-se sem receio.

Si pelo facto da recaída for prorroga, deverá queixar-se ao superior legitimo, ou usar das meias leges contra a autoridade protestante.

«Recomendamos aos chefes conservadores das localidades que não consentam em semelhante tropelie; e esperamos que o comentador da Reforma Judiciária, out'ra tão zeloso pelos direitos do cidadão, demstre no cargo que ora exerce, a sinceridade de suas opiniões e o respeito que lhe merece a lei e a liberdade individual.»

Desastre — Communicam-nos que hontem ás 3 horas da tarde desbarcaram o bond de ferro que descia o quintal de palacio, e só parou quando encostando no muro da praça do mercado quebrou duas rodas, motivo este que evitou a queda do muro. Um trabalhador decou com uma perna quebrada.

Quintino Bocayuva — O Cruzeiro declara que obteve a valiosa colaboração do distinto jornalista, que vai escrever nequelle jornal sob a rubrica — Questões sociais:

Campinas — Da Gazeta de hontem:

ACTA PHILANTROPICO — Os srs. Francisco de Paula Camargo e Joaquim do Campo Toledo, cocheiros cavalhos residentes nessa cidade, tiveram presente hontem de varias vestimentas e roupas de cama aos bugres cuja chegada noticiamos hontem.

Consta-nos qu' estes ficaram muito satisfeitos com tal acto de philanthropia, digno por certo de louvores.

— Do Diário da mesma data:

O sr. E. C. Passos, residente á rua da Cadeia, deu ante-hontem por falta de uma carteira dentro da qual tinha 400\$000.

Desconhece o lessado que o galeno é pessoa conhecida da ca-a em quemora pois foi-lhe subtraído o dinheiro do bolso seu paletot de uso que se achava em uma sala.

Fulano Paschall estava hontem na estação. Deu-lhe na vista um relógio que viu no bolso de uma pessoa que ali estava e não podia conter-se que não lhe lançasse a unha.

O sr. delegado de polícia teve conhecimento do facto dirigiu-se ao Tagusaral onde lhe constou estaria o tal augeiro e conseguiu apreender o relógio que foi entregue ao dono.

Este sr. Paschall é homem de maus precedentes. Além desta manha que tem de apoderar de objectos alheios à sua propriedade cobrindo e conviva-nos até que custume encarregar-se de empresas arriscadas.

A autoridade indiou-o para subir do município e melhor teria feito se o tivesse trancado na cadeia.

Infortunadamente, a Nova Reforma Judiciária estende-se á certa gente...

— Informam-nos que na Semana Santa deste anno haverá feiras nas duas parochias.

O distinto mestre, sr. Elias Leão está escrevendo-nos que tem de ser executada na egreja do Santo Cruz.

Convenções consulares — Constava que o sr. C. de Souza e Felipe Lopes Neto está nomeado plenipotenciário para tratar, com o ministro da Hespanha as cōtes acerca de convenções consulares.

As conferências se realizarão n'uma das salas da secretaria do ministerio dos negócios estrangeiros.

Engenheiros civis — Foi extraguo a 26 em audiencia do sr. presidente do conselho de minist

29 Dr. Lauro Joaquim de Brito.
30 Comendador Luiz Antônio de Souza Barros.
31 Coronel Raphael T. das Barros.
32 Tenente Vicente Ferreira da Aquino.
33 Conselheiro Francisco Corrêa Cepelos.
34 Gabriel Nunes Ramalho.
35 João José Baptista.
36 Capitão João Mendes da Silva.
37 Soldado Dias da Silva.
Braz
38 Dr. Joaquim Francisco Ribeiro Coutinho.
39 Joaquim José Ramalho
O
40 João da Silva Machado S. Brincho.
Conceição
41 Joaquim Cândido da Moraes.
42 Lourenço Alves do Oliveira Pinto.
43 Manoel Alves dos Santos.
S. Bernardo
44 Tenente Antônio Mariano Galvão Bueno.
45 Tenente João Antônio de Camargo.
Santo Amaro
46 Amaro Antonio da L-
Itapeverica
47 Fernando Vieira de Moraes.
48 Sérgio Lemos Leite.

Outros faz saber que na referida sessão não foram julgados os réus abrangidos, a saber, José Rodrigues e Alcides José (italiano).
Todos os quais e cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral se convida para comparecer no referido dia 8 de Abril futuro, às 10 horas da manhã, como nos dias seguintes, em quanto durar a sessão, sob as penas da lei se faltarem.
E que o que é notícia de todos se passou o presente que é difundido nos lugares do costume e publicado pelo Imprensa, São Paulo 15 de Março de 1878. Eu Fábio Moreira Lyrio, escrivão o escrevi. — Belarmino Peixoto Gama e Melo. Esta conforme. O escrivão — Fábio Moreira Lyrio.

A ULTIMA HORA

Das Jornais de Ontem, vindos da corte:
Por decreto de 23 do corrente mês;
Foram dispensados do cargo de chefe de polícia:
Das províncias:
Moçambique, o juiz de direito José Mariano da Costa.
Da Paraíba, o juiz de direito Manoel Antunes Pimentel.
Do Rio Grande do Norte, o juiz de direito Ernesto Adolfo de Vasconcelos Chaves.
Foram nomeados chefes de polícia:
Das províncias:
Moçambique, o juiz de direito Jesuíno de Souza Martins.
Da Paraíba, o juiz de direito Manoel Martins Torres.
Do Rio Grande do Norte, o juiz de direito Joaquim Tavares da Costa Miranda.
Foi nomeado juiz municipal e de orfãos do termo de Taubaté o bacharel Antonio Pereira da Silva Barros.

Constava que devia reunir-se o conselho de estado pleno, no dia 80 do corrente.
Também constava que ia ser nomeado inspector da alfândega da corte o sr. dr. José Leandro Godoy de Vasconcelos.

Telegrammas

PARIS, 26 de Março.
O grande duque Nicolau da Rússia foi a Constantino-
plia visitar o sultão. A conferência foi muito cordial,
porém não transpôs.

LONDRES, 26 de Março.
A situação pôde conservar-se no mesmo estado
critico; não há milhão nem agravação sensível.

BOVA, 26 de Março.
O ministerio Católico, hontem no parlamento a ex-
posição do seu programa político, do qual sobreve-
hem as tres seguintes novas capitulas:

Que mantém a nação em uma completa neutralida-
de relativamente àqueles que actualmente se deba-
tem;
Que essa neutralidade não é, entretanto, ao ponto
de inservir os interesses privados da nação, se por-
ventura acharem-se ameaçadas;

Que serão empregados todos os esforços para man-
ter o equilíbrio nas finanças.
Fez ainda outras declarações de menor importância.

ANNUNCIOS

PRECISA-SE contratar uma senhora para governante
de uma casa de família, que abone a sua conduta;
para tratar à rua do Comércio n.º 4, escritório. 3-1

Charque

Superior e barato; vende-se na rua do Comércio
n.º 18. 3-1

Gefäßhandlung

Ordnungliche vierteljährliche Hauptversammlung
Sonnabend den 30 März.
Tagesordnung: Ökonomangelegenheiten
Ritualschaftliche Anträge der
Herrn Mitglieder oder das Vorstandes.
S. Paulo den 28 sten März 1878
E. C. W. Preiss
1. See star. 2-1

Reta Amazona

Esta nova e útil obra promete a receber grandes
recompensas devido à sua fôrça e qualidade superior
e os preços são muito razoáveis; o respeitável público
desta cidade e do interior querendo-se identificar da
verdade, à Reta Amazona, rua da Imperatriz n.º 20.

N. B. Da mesma forma manda-se um empregado da casa.
No lugar reservado para as exatas, famílias fazerem
sua escolha. 10-9

Epiânicos

No casa n.º 83 da rua da Tabatinguera acham-se dous
planos antigos, de mesa, próprios para principiantes,
que se aluga ou vende-se por modesto preço. 3-3

Drogaria central homeopathica

13 - Rua da Imperatriz - 13

(ANTIGA DO ROSARIO)

Depósito de todos os produtos químicos e pharmaceuticos
DE JAMES EPPS E C.®

DE LONDRES

Em casa do dr. Santos Mello encontra-se um completo sortimento de cartóis para fitaturi, globulos, medicamentos em avulso dos mais conhecidos e estudados — indigenas, exóticos e americanos, pelo preço das farmacias de corte. Ha livros para o uso dos amantes da homeopatia.

03

Fábrica de guarda-chuvas

DE

Mathews de Oliveira

22-Rua de S. Bento-22

40-15

Leilão

DE

predios do espolio do falecido Manoel
José Teixeira e das dívidas do es-
polio do falecido Antônio Alves Ju-
nior

O leilão Nobrega de Almeida, de ordem do exm.
vice-cônsul de Portugal, renderá em lote sexta-
feira, 29 do corrente às 4 horas da tarde, na rua do
Hospital, o seguinte:

Uma casa toda construída de tijolos, forrada as-
sanhadas, com uma porta e 2 janellas de fônte; tres
quartos com porta e janella, construídos de tijolos osta-
do por acbar, tendo em frente parre de tijolos com
projeto de portão. Todos estes predios são perten-
cantes ao espolio do falecido subido português Manoel
José Teixeira. Uma relação das divisões pertencentes ao
espolio do falecido Antônio Alves Junior, no valor de
13.085\$03,00 cuja relação se acha em poder do anun-
ciante, que só de ser vista e examinada pelos ers. pre-
tendentes. Na mesma ocasião vender-se-há um baldi-
de folha, constando de calcas, fraques, céruculas, meias,
camisas, colletes, chapéu de castor, honest, collarinhos,
etc., etc., tudo pertencente ao referido espolio. 3-3

22-Rua de S. Bento-22

A' Praça

José Machado Lemos participa a esta praça que
chamou a si a responsabilidade do activo e passivo da
casa de pasta sita à rua de S. Bento n.º 18 sob a firma
de Lemos e Santa Agueda, da qual fazia parte, retiran-
do-se o socio Antônio Santa Agueda pago e satisfeito.
S. Paulo 25 de Março de 1878.

José Machado de Lemos. 3-3

A' Praça

Antônio de Santa Agueda participa a esta praça que
se desligou da sociedade que tinha com José Machado de Lemos, na casa de pasta sita à rua de S. Bento n.º 18, sob a firma social de Lemos & Santa Agueda, ficando todo o activo e passivo a cargo do socio Lemos e o socio Santa Agueda pago e satisfeito e
querido de qualquer responsabilidade.

S. Paulo 25 de Março de 1878.

Antônio de Santa Agueda. 3-3

ALIENCAÇÃO

Cura radical e rápida da gonorrhéa. Remedio do
dr. Engler.

Acha-se à venda em casa de Fonseca e Kihel, rua
Diseira, 44

Pharmacia Ypiranga 12-2

Ao Publico

O estabelecimento de loja à rua de S. Bento, nos
baixos do Hotel da Paz n.º 39, raúno à casa Matriz
à rua do Comércio n.º 23, dos srs. João Mendes &
Raimundo, sucessores de Antônio Pereira de Mello.
O gerente da casa da rua de S. Bento pede aos seus
amigos e fregueses de dispensar-lhe os seus favores e
continuar a procurar-o à sua mencionada.

Também pede o obsequio aos senhores, que estão
devendo a dita casa da rua de S. Bento o favor de vi-
rom soldar seus débitos.

S. Paulo, 21 de Março de 1878.

Sábados. 6-5

Agencia de cobranças

S. Paulo

N. 3-Rua da Imperatriz-3

Este estabelecimento sob a direção do seu proprietário
doutor Antônio Augusto de Bulhões Jardim, de-
signa-se:

1.º

Cobrar amigavel ou judicialmente toda e qualquer
dívida.

2.º

Agenciar casas para se alugar.

3.º

Receber dos inquilinos os alugueres das casas ali-
gadas ou arrendadas, mediante as seguintes condições:

Pela somma das dívidas ou dos alugueres, que do-
cada vez se cobram amigavelmente, pagará cada credor
ao proprietário pela agencia

Até 100\$000 - 10 %.

Até 200\$000 - 9 %.

Até 300\$000 - 8 %.

Até 400\$000 - 7 %.

Até 500\$000 - 6 %, e desta quantia em diante 5 %.

Pelas cobranças judiciais, de que se cobrar de cada
inquilino ou devedor, pagará:

Os proprietários - 10 %.

Os credores:

Até 500\$000 - 20 %.

Até 10.000\$000 - 10 %, desta ultima quantia em
diante 5 %.

Os proprietários ou credores, nas cobranças judiciais,
pagarão à vista do acto que os originar, as des-
pesas de suas causas, devendo se incluir nessas despe-
sas o que for contado ao advogado da agencia, nos ter-
mos do regimento de custas vigente.

A agencia encarrega-se de despachar os inquilinos das
casas, cuja alugueres lhe incumbem receber, mediante
as despesas mencionadas.

Serão consideradas as cobranças judiciais as concilia-
ções verificadas, devendo o credor pagar por elas me-
ditado a taxa de 2.º tabella.

O excriptorio da agencia está aberto das 11 horas
as 8 de todos os dias úteis.

Dr. Antônio Augusto de Bulhões Jardim. 30-31



Companhia S. Paulo e Rio de Janeiro

Do dia 21 do corrente em diante, paga-se aos as-
socionistas desta companhia, no excriptorio da estação
do Norte-Brasil, das 11 horas da manhã às 2 da tarde,
os juros correspondentes ao semestre findo em 31 de
Dezembro de 1877, na razão de 7 por cento do anual.

Para esse pagamento é preciso apresentar os recibos
das onze chamadas realizadas para os competentes es-
sentes.

S. Paulo, 20 de Março de 1878.

Ignacio Wallace da Gama Gochrane,

10-8 Inspecteur geral.

PRECISA-SE de um escrivão para limpar faces e
servir mesas, na rua de S. Bento n.º 18. 3-3

Professor de inglez

Um bom professor, leciona diariamente a lingua in-
gleza em sua residencia; para informações à sua Ale-
gre n.º 21.

3-2

Bom emprego de capital

Vende-se o bonito negocio de bilhetes, no grande
salão em frente ao paço de S. Bento, n.º 28; o motivo da
venda, é o dono ter de retirar-se para a Europa; quem
pretender dirija-se ao mesmo, para tratar. 5-5

Olaria do Bom Retiro

Precisa-se de bijoleiros e trabalhadores. 8-1

Theatro Provisorio

Quinta-feira 4 de Abril de 1878
Esplêndido e brilhante concerto
a grande orchestra
pelo maestro cavalleiro
Gomes Cardim

OBZEQUIOSAMENTE COADJUVADO

ELAS
bandas de permanentes, de novos artistas e pelo
maestro comandador Canepa; pelo exma. Sra. Princ-
ipal Letizia Zaconi, pel. Iº batimônio o illm. ar. Pons
e pelos illms. dilettantes, sympathicos e intelligentes
meninos Levy

O programma do espetáculo será detalhadamente
anunciado, podendo-se desde já fazer sciente ao res-
pectar o público, que no numero das diversas peças de
concerto será executado pelo primeira vez nesteguidade,
para onde foi expressamente escrita uma grande phan-
tasia para orchestra, extraída pelo autor Gomes Car-
dim, da sua opera burlesca — OS ARGONAUTAS, en-
thusiasticamente applaudida em Lisboa, Porto, Curu-
na Carril, e outras cidades da Espanha, e ultima-
mente no theatro da Phenix Dramatica do Rio de Ja-
neiro; bem como a grande BATALHA DE PAYAN-
DU, do mesmo autor, e que foi executada na presença
do S. M. Imperial na sua primeira visita a Lisboa, por
uma banda de 200 músicos, dirigida pelo mestre Car-
dim, que se achava aquella capital; mestre ensaiador
e compositor no theatro de D. Maria 2.º

Esta batalha foi ultimamente executada no theatro de S. Luis, no Rio de Janeiro com grande aplauso do pú-
blico e imprensa.
Será tam-bem executado pela primeira vez nesta ci-
dade o solene e magnifico HYMNO DO CENTENA-
RIO, do distinto maestro brasileiro CARLOS GO-
MES, com grande orchestra, piano e grande banda.

Os bilhetes acham-se à venda por especia obsequio
de quinta-feira em diante no excriptorio da redacção da
Província de S. Paulo e no estabelecimento do sr.
Levy, rua da Imperatriz iz. Camarotes — 10.000
Cadeiras